



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



1

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 018/2021  
Processo nº 3963/2021

Denominação:	_____	
CNPJ nº:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: [pmgcompras@yahoo.com.br](mailto:pmgcompras@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.**



CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2021 - Processo nº 3963/2021

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data da realização: 22/09/2021

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação - Horário: 09:00 horas - Realização da sessão pública do Pregão: mesmo dia - Horário: 09:10 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br) - e-mail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal n, 55/2.006, Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit de alimentação alunos e pacientes que usam transporte sanitário para Secretaria de Educação e Saúde da Municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

## 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no Anexo IV - modelo de declaração.

## 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 018/2021

Processo nº 3963/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social / CNPJ, e-mail e endereço do participante)

### ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 018/2021

Processo nº 3963/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social / CNPJ, e-mail e endereço do participante)

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem



- emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n<sup>o</sup>s. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
  - c) apresentar cotação de preços por item conforme **anexo II**, expressos em algarismos com até **duas casas após virgula**.
  - d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

**g) Torna se obrigatório apresentar proposta em arquivo digital (LICPRG182021.XLS) conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem DADOS da EMPRESA, VALOR UNITARIO, MARCA e DATA), não alterando o conteúdo do arquivo ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.**

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante DETENTORA da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital,





proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora



licitada com no mínimo 50% da quantidade pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2014.

**7.2.12.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme Anexo IX, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes Índices Contábeis:

1. ILG = igual ou superior a 1,00
2. ILC = igual ou superior a 1,00
3. IE = igual ou inferior a 0,50

**I - Tais índices serão calculados conforme segue:**

- ❖  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- ❖  $ILC = (AC / PC)$
- ❖  $IE = (PC + ELP / AT)$

**ONDE:**

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável a Longo Prazo;

\*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos



documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10 e 7.2.11**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.  
**8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**  
**8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## 8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
  - 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
  - 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## 9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VI.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência da ata de registro de preço.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar a ata de registro de preço.

11.5. O ata de registro de preço deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura ata de registro de preço - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).



- 11.6. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.4, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A DETENTORA deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência da respectiva ata de registro de preço.
- 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela DETENTORA caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- 12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração
- 12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## 13. PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

~~13.1.~~



- 13.2.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
- advertência,
  - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
  - declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **13.3. DAS PENALIDADES:**

**13.4.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**13.4.2** A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

**13.4.3** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento **13.4.3**, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**13.4.4** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.4.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício 2021 Funcional Programática 3.3.90.30.00.

Unidade Orçamentaria	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	SETOR	
02.00.00	02.06.01	12.3610047.1034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	139
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	145
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154



02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610051.2033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.2022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.2022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650046.2023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650051.2035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1124	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1125	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1129	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	299	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	316	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	317	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2054	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	323	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2059	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	326	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2068	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010081.1132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	346	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	348	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	359	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.1133	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.2069	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2072	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516	
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2071	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**,





ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

- 15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.
- 15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

## 16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.





- 16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um)** CDR/DVDR, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

**16.2. Integram o presente edital:**

Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto e Modelo de Recibo das Amostras

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

Guapiara - SP, 02 de Setembro de 2021.

**José Matheus Rodolfo Freitas**  
**Prefeito Municipal de Guapiara**



## ANEXO I

### CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após vírgula.
- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual.
- c) O prazo de entrega deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual.
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) **Apresentar amostras conforme os itens solicitados no anexo II, em até 05 (cinco) dias após a solicitação da prefeitura. A empresa vencedora deverá apresentar produto em sua embalagem original dos itens ofertados:**

Obs.: as amostras devem estar devidamente identificadas com o nome da empresa, numero do pregão e número dos itens, sendo utilizado apenas o modelo em anexo de recibo das amostras.



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ/MF N° :  
Telefone/fax - endereço eletrônico

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

Edital Pregão presencial - RP n.º 18/2021 - Processo nº 3963/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

#### OBJETO:

Aquisição de carne, congelados e refrigerados para diversas secretarias da municipalidade.

#### DOS FORNECIMENTOS:

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

#### Lote 1

#### KIT LANCHE INFANTIL EDUCAÇÃO EMBALADO EM SACO KRAFT RESISTENTE PERSONALIZADA COM BRASÃO MUNICIPAL.

ORD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	C.M.A	KIT C.M.A	Valor Máximo por Kit
1	70.524	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMARIA 130 GRAMAS. Ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar cristal, açúcar, cacau em pó, açúcar invertido, sal, leite integral em pó, emulsificante: Lecitina de soja, aromatizantes: Chocolate e mel, Fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio. Zero de Gordura trans. Para cada porção de 30 g deve conter: Valor calórico 123 Kcal, Carboidratos 16g, Proteínas 1,3g, Gorduras totais 5,5g, Gorduras saturadas 3,2g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0,2g, Sódio 106,3mg. validade mínima 5 meses, numero de lote impresso na embalagem.	UNID.	1	48.000	48.000	16,42



# Prefeitura Municipal de Guapiara

17

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



2	70.525	BISCOITO SALGADO L: EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA PLASTICA, CONTENDO 27 GRAMAS. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhorador de Farinha Protease (INS 110ii) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. CONTÉM GLÚTEN.	UNID.	2	96.000	
3	70.526	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200 ML - EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA 8 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS: Porção de 200 ml: Valor energético 165 kcal, carboidratos 28g, proteínas 2.0g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1.8g, gorduras trans 0,5g, sódio máximo 109mg, cálcio 79mg, Vitamina A 180u, Vitamina D 1,5u.	UNID.	1	48.000	
4	70.527	SUCO DE FRUTA 200 ML - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UNID.	1	48.000	
5	70.528	MACA FUJI PESO MÍNIMO 100 GRAMAS.	UNID.	1	48.000	
6	70.529	BANANA NANICA PESO MINIMO 100 GRAMAS	UNID.	1	48.000	

## KIT LANCHE PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EMBALADO EM SACO KRAFT RESISTENTE PERSONALIZADA COM BRASÃO MUNICIPAL.

ORD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	C.M.A	KIT C.M.A	Valor Máximo por Kit
1	70.530	SUCO DE FRUTA 200 ML - SABOR MISTO DE UVA E MAÇA, EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Ingredientes: Água, açúcar, sucos concentrados de uva e maçã, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: ácido ascórbico e aromatizante.	UNID.	1	6000		
2	70.531	BISCOITO SALGADO L: EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA PLASTICA, CONTENDO 27 GRAMAS. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhorador de Farinha Protease (INS 110ii) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. CONTÉM GLÚTEN.	UNID.	1	6000	6000	14,70
3	70.532	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE 80G. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA PLASTICA 80 GRAMAS, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio), aroma idêntico ao natural de chocolate, sal, conservador propionato de cálcio. Recheio: Açúcar, glucose, amido modificado, cacau em pó, aroma idêntico ao natural de chocolate, conservador sorbato de potássio.	UNID.	1	6000		
4	70.533	MACA FUJI PESO MÍNIMO 100 GRAMAS.	UNID.	1	6000		

C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL

Valor Total Global estimado R\$ 876.200,00



## TERMO DE REFERENCIA

### EMBALAGEM:

O kit deve ser acondicionado em saco kraft - resistente personalizada com brasão municipal

**Altura x Comprimento x Largura:** Aproximadamente 25 cm x 20 cm x 11 cm

**Material:** papel Kraft 100 g/m<sup>2</sup>

### **1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição.

### **2. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa a distribuição quando:

- 1) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 2) O produto não atender às especificações deste Edital;
- 3) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

### **3. AMOSTRAS:**

- 1) O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.
- 2) As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.





## MODELO DE RECIBO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2021 – Processo nº 3963/2021

<b>Nome da empresa:</b>
<b>Data e horário do recebimento:</b>
<b>Recebido por:</b>
<b>Observação:</b>

### IMPORTANTE:

- 01 - Todas as amostras devem estar etiquetadas com o número do pp, nº do item, nome do fornecedor.
- 02 - informar a marca do produto em amostra.
- 03 - entregar duas cópias do recibo, uma cópia será devolvida com visto de recebimento.
- 04 - As amostras devem ser entregues na Cozinha Piloto, Rua Aurora Quintino Menk s/n, aos cuidados da coordenadora Ziza ou nutricionista. Dúvidas tratar fone (15)35471142 com (15)-99605-3928 com Ziza

### EXEMPLO DA ETIQUETA

Pregão Presencial RP 18/2021 – Processo nº 3963/2021 ITEM Nº 01,05,10,11 Nome da Empresa
---

### GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE
xx	xx	xx	xx	xx	Xx



CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



## A N E X O III

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_(endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_(representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_,  
titular do R.G. n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado)  
\_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na  
licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 018/2021 - Processo  
n° 3963/2021, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 18/2021 - Processo n° 3963/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se  
processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guapiara,  
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos  
requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 18/2021 - Processo n° 3963/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se  
processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guapiara,  
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - Processo nº 3963/2021

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº xx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., e IE sob nº ....., sediada à ....., na cidade de ..... - ....., representada neste ato pela sua proprietária a Srª ....., brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., e, CPF nº ....., com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente DETENTORA:

1.2 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS.

1.3 - OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Registro de Preços de xx que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - SUBORDINAÇÃO LEGAL: As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas na presente ata de registro de preço e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 018/2021 - Processo nº 3963/2021., "Registro de Preços".

### 2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras relacionados na cláusula 3.1 desta ata de registro de preço, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à DETENTORA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).





2.2.1. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela Unidade Requisitante.

2.2.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

## 2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A DETENTORA deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas no presente procedimento, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.2. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.3. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.



2.6 - **PRAZO DE ENTREGA:** **24 (vinte e quatro) horas** (sendo enviado um cronograma de entrega semanal da Saúde e Educação), mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

### 03 - PREÇOS

3.1 - **PREÇOS:**

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$ 0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.<sup>a</sup>, já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

### 04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

### 05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado desta ata de registro de preço de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

### 06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento, a DETENTORA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução desta ata de registro de preço, são as comuns, nela implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157/2018.

6.4 - Após a assinatura ata de registro de preço a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006, Decreto Municipal n.º 157/2018.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não**



**superior a dois anos.**

- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

#### **6.4.2 - DAS PENALIDADES:**

**6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:**

**6.4.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**6.4.2.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial da ata de registro de preço sobre o valor da parcela inexecutada.

**6.4.2.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do ata de registro de preço sobre o valor total da contratação.

**6.4.2.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto (os) entregue(s) com problemas, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.4.2.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da DETENTORA.

**6.4.2.1.6.** Os atrasos por problemas que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**6.4.2.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**6.4.2.1.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.4.2.1.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- 6.5 - Obrigação à DETENTORA, durante toda a execução desta ata de registro de preço, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO**



- 7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.
- 7.2 - A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

## 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço.
- 8.4 - **ANEXOS:** É parte integrante desta ata de registro de preço, o Edital do Pregão (Presencial) n.º 18/2021 - Processo n.º 3963/2021e a proposta da DETENTORA.
- 8.5 - Quaisquer outras informações relativas a presente ata de registro de preço poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.6 - Para contatar a DETENTORA, utilizar o telefone:  
.....

## 09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente ata de registro de preço, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**  
**JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS**





## Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO N°:

ORIGEM:

OBJETO:

PROCESSO:

ADVOGADO(S)\*:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-nail: [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br) - Site - [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br)



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

### DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.**

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º.** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º.** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**Artigo 5º.** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º.** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º.** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º.** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

**JUSMARA RODOLFO PASSARO**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.